



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacarambi, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (38) 3613-2171, ou pelo e-mail licitacao@itacarambi.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

PREGÃO (PRESENCIAL) – “REGISTRO DE PREÇOS Nº18”

PROCESSO N.º 0085/2017

EDITAL DE PREGÃO N.º 0043/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2017

HORÁRIO CREDENCIAMENTO: de 8h20min às 8h40min

LOCAL: Praça Adolfo de Oliveira, Centro – Prefeitura Municipal de Itacarambi.

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.583/2013 de 11 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06, do tipo menor preço.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)(a)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no **dia 22/08/2017, com início às 09h00min**, na Praça Adolfo de Oliveira S/N, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Itacarambi/MG, CEP 39.470-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de Licitações e Contratos, no horário e local indicados no preâmbulo, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **22/08/2017, às 09h00min**, podendo ser estendida por mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

sessões, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a)(a) com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por item**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados que atenderem a todas as condições previstas neste edital e seus anexos para execução do objeto da contratação.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução de liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

MOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 043/2017

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PROCESSO Nº 085/2017

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

MOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 043/2017

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PROCESSO Nº 085/2017

7. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 e 02)

7.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 7.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO(A)** documento que o credenciará para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. **Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação”, os documentos apresentados no credenciamento.**

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **O credenciamento não é obrigatório**, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda as demais disposições do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

7.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

7.2.2. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

7.4. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO (A)** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

7.5. Após declarada encerrada a fase de credenciamento, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

8. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

8.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO)** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos contidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

8.3. Iniciada esta etapa e recebida as declarações e credenciamentos, o **PREGOEIRO (A)** as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

8.4. A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. *No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.*

8.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.6. Compete ao **PREGOEIRO (A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** sob a guarda do **PREGOEIRO(A) / ÓRGÃO LICITANTE**.

8.7. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões que dificultem a leitura ou a interpretação e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

8.9. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e *desde que o referido documento esteja disponível na Internet*, poderá o Pregoeiro(a) proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.10. Os documentos emitidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados serão considerados originais e terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO(A)**.

8.11. O **PREGOEIRO (A)** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.12. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

9.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter os seguintes elementos:

a) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;

b) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

c) apresentar a descrição do objeto da presente licitação, **em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) apresentar **preço unitário do item e valor total do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 02 (duas) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;**

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) PRAZO DE PAGAMENTO: até o 20.^o (vigésimo) dia do mês subsequente, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;

g) PRAZO PARA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) dias úteis a partir da convocação;

h) VIGÊNCIA CONTRATUAL: a vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

9.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.3. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

9.4. *O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

*Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO (A)** sempre decidirá em favor da disputa.*

9.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)(a) e Equipe de Apoio.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, oferecer vantagens não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- c)** apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- d)** apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do **ANEXO II**;
- e)** Deixar de apresentar a proposta gravada em mídia, pen drive, CD.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

II - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

b3) - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária e imobiliária);

I.1) Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c1 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c2- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d1 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

f) – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) – Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a)(a), a critério do Município de Itacarambi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **contado da convocação para assinatura do contrato.**

h) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço/material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data até 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

15. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo contido neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta dias) imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME, EPP ou MEI, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame.

17. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

17.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

17.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no modelo contido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a)(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

17.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

17.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No **caso de empate nos preços**, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

17.7. Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO TOTAL POR ITEM**

17.8. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

17.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

17.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando **todos** os participantes dessa etapa declinarem da correspondente formulação de lances.

17.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

17.12. O Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

17.13. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem;

17.13.1. Terminada a fase de lances e antes do exame da aceitabilidade da proposta de menor preço, **o(a) pregoeiro(a) continuará a receber lances dos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

licitantes que foram originalmente qualificados para formulá-los, ou seja aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.520/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

17.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

17.15. O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

17.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.18.1. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

17.18.2. É facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.18.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.18.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

17.18.4. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A adjudicação será feita pelo preço total do item, diretamente pelo(a) Pregoeiro(a).

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução poderá ser fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **Contratante**.

19.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

19.3. Os pontos de instalação/entrega serão, inicialmente, os indicados neste Edital, a critério da Contratante quanto a sua tempestividade e oportunidade, podendo haver acréscimos ou supressão dos pontos.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, exceto os feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.

20.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

20.3. *Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.* Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.4. *O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.*

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O presente Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contudo, o(s) contrato(s) celebrado(s) durante a vigência da ata terão vigência de até 12 meses, ressaltando ainda a possibilidade de prorrogação da(s) ata(s) também por até 12 meses.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado até o 20.^o (vigésimo) dia do mês seguinte à realização da entrega/serviços.

22.2. As notas fiscais/faturas (se for o caso) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

22.3. O pagamento será feito mediante cheque nominal à empresa a ser retirado na Tesouraria desta Prefeitura ou depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.^o da agência, banco e conta corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser formalizadas (iniciadas) enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

23.2. Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

24. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias de legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas.

24.1.1. A pretensão referida no **subitem** anterior pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste edital. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail licitacao@itacarambi.mg.com.br ou fac-símile (38) 3613-2171, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no preâmbulo deste Edital.

24.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar aos autos do **PREGÃO**, dando ciência às demais licitantes, através de divulgação na Imprensa Oficial da pergunta e da resposta.

25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

25.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

27.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação e Contratos desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo aqui mencionado, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

27.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

27.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

27.6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

27.7. Não será onerada qualquer conta desta Prefeitura Municipal, considerando que a remuneração pelos serviços prestados será efetuada pelo próprio candidato.

27.8. A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

27.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OU PRODUTOS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO-CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ANEXO VII – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

28. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais.

Itacarambi, 07 de agosto de 2017.

***NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS OU PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Valor Total
0001	Abraçadeira tipo "d" 3/4 e 1 p/ condutele	Unidade	250,00	2,75	687,50
0002	ADAPTADOR DE TOMADAS , ENTRADA MACHO (PADRÃO ANTIGO - 2 PINOS) PARA SAÍDA FÊMEA (PARÃO NOVO - 3 FUROS).	Unidade	30,00	10,00	300,00
0003	Adaptador receptor wireless usb wi-fi, velocidade mínima de transmissão de dados de 150 mbps.	Unidade	10,00	92,14	921,43
0004	Adaptador receptor wireless usbwi-fi, velocidade mínima de transmissão de dados de 150 mbps.	Unidade	10,00	92,14	921,43
0005	Bandeja padrão 19" - MF	Unidade	4,00	158,33	633,33
0006	Bulk Ink Completo para multifuncional Hp Pro 8610 8620, com 4 cartuchos e 4 Chips Atualizados (cartuchos e chips para as seguintes cores: black, magenta, cyan e yellow).	Unidade	2,00	262,50	525,00
0007	CABO DE AUDIO ESTEREO P2XP2 1,8M	Unidade	25,00	21,75	543,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0008	Cabo de força para notebook 2 pinos, 1,5 m.	Unidade	7,00	114,50	801,50
0009	Cabo HDMI 10 METROS	Unidade	3,00	61,25	183,75
0010	Cabo HDMI 5 METROS	Unidade	5,00	45,00	225,00
0011	Cabo, de rede par trançado CAT 5. Caixa com 305 metros.	Caixa	6,00	345,00	2070,00
0012	Caixa de som para microcomputador 10 w rms, usb	Unidade	30,00	169,38	5081,25
0013	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA DE 8GB, COM ADAPTADOR SD, E USB. REF.	Unidade	2,00	38,00	76,00
0014	Cartucho de toner compatível com impressora HP LASERJET COLOR PRO 400 M451DW, Cor: Black	Unidade	30,00	123,75	3712,50
0015	Cartucho de toner compatível com impressora HP LASERJET COLOR PRO 400 M451DW, Cor: Cyan:	Unidade	30,00	123,75	3712,50
0016	Cartucho de toner compatível com impressora HP LASERJET COLOR PRO 400 M451DW, Cor: Magenta	Unidade	30,00	123,75	3712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0017	Cartucho de toner compatível com impressora HP LASERJET COLOR PRO 400 M451DW, Cor: yellow	Unidade	30,00	123,75	3712,50
0018	Cartucho jato de tinta compatível com Multifuncional HP Officejet Pro 8620 - cor: BLACK	Unidade	45,00	78,25	3521,25
0019	Cartucho jato de tinta compatível com Multifuncional HP Officejet Pro 8620 - cor: Cyan:	Unidade	45,00	71,25	3206,25
0020	Cartucho jato de tinta compatível com Multifuncional HP Officejet Pro 8620 - cor: MAGENTA	Unidade	45,00	71,25	3206,25
0021	Cartucho jato de tinta compatível com Multifuncional HP Officejet Pro 8620 - cor: YELLOW	Unidade	45,00	71,25	3206,25
0022	Cd r, 700 mb. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	3,00	34,50	103,50
0023	Chip para cartucho recarregável ou bulk ink, Hp Pro 8620, cor: black - Atualizado.	Unidade	2,00	81,25	162,50
0024	Chip para cartucho recarregável ou bulk ink, Hp Pro 8620, cor: magenta - Atualizado.	Unidade	2,00	81,25	162,50
0025	Chip para cartucho recarregável ou bulk ink, Hp Pro 8620, cor: yellow - Atualizado.	Unidade	2,00	81,25	162,50
0026	Chip para cartucho recarregável ou bulk ink, Hp Pro 8620, cor:cyan - Atualizado.	Unidade	2,00	81,25	162,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0027	COMPUTADOR (MEMORIA RAM 8GB E MEMORIA 500 GB DE HD, COM ANTENA DE WI-FI, TELA 14 POEGADA	Unidade	2,00	2.037,50	4075,00
0028	Computador completo. Processador no mínimo intel core i3, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz,; disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768), mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico cd/dvd rom especificações técnicas: gabinete 4 baias com duto lateral e cooler traseiro de exaustão; gabinete com 2 usb frontais; fonte mínimo 560w reais; 2 coolers ultra silenciosos; eficiência acima de 90% - ultra-high efficiency (over 90%); dissipador e cooler original; - 1 x 24-pin main conector; 1 x 8-pin eps12v; 1 x 4/8-pin cpu; 4 x 6/8-pin pci-express; 4 x sata; processador com socket lga 1155 tecnologia mínima de 32nm; processador com 4 núcleos 4 threads e cachê l3 mínima de 6mb; processador com velocidade de clock mínimo 3.0 ghz; - processador com cooler original da mesma marca	Unidade	38,00	2.457,50	93385,00
0029	Condutele	Unidade	250,00	21,50	5375,00
0030	Conector de condutele 1	Unidade	20,00	18,13	362,50
0031	Conector de condutele 3/4 e 1	Unidade	500,00	18,13	9062,50
0032	Conexão rj45	Unidade	250,00	1,63	406,25
0033	Curva eletroduto galvanizado 1	Unidade	20,00	12,94	258,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0034	Curva eletroduto galvanizado 3/4 e1	Unidade	25,00	12,94	323,50
0035	Disco Rígido, externo, 500GB:	Unidade	7,00	340,00	2380,00
0036	Disco rígido, interno capacidade 500Gb para pcs	Unidade	15,00	285,00	4275,00
0037	Disco Rígido, Interno, 500GB, para Notebook:	Unidade	8,00	290,00	2320,00
0038	Dvd r, 4,7 gb. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	3,00	80,00	240,00
0039	Eletrodudo 1 galvanizado 3mts	Unidade	20,00	31,01	620,15
0040	Eletrodudo 3/4 galvanizado 3mts	Unidade	100,00	29,55	2955,25
0041	Emenda eletroduto galvanizado 3/4	Unidade	80,00	13,20	1056,20
0042	Emenda eletroduto galvanizado1	Unidade	20,00	19,25	385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0043	Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 600VA/600W; Microprocessado True RMS; mínimo de 4 tomadas: tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico antichama; Garantia de 12 meses Brasil.	Unidade	2,00	265,25	530,50
0044	ESTABILIZADOR 2000 VA 5 TOMADAS 110V	Unidade	2,00	458,50	917,00
0045	Estabilizador, bivolt, 110/120V:	Unidade	36,00	174,00	6264,00
0046	Extensão, Comprimento 5 metros, Material flexível, 10 A Potência (W) 2200w, 04 tomada padrão novo.	Unidade	30,00	50,75	1522,50
0047	Extensão, Comprimento 10 metros, Material flexível, 10 A Potência (W) 2200w, 04 tomada padrão novo.	Unidade	30,00	66,25	1987,50
0048	Filtro de linha 06 tomadas, chave liga-desliga, filtro anti-ruídos, fusível externo, protetor telefônico (norma uit-k20), multivoltagem (opera em redes 115v-127v ou 220v), garantia total de 03 anos.	Unidade	20,00	60,00	1200,00
0049	Fonte de alimentação para notebook; modelo=S13A00; entrada=100-240V ~ 50-60Hz, 1,5A; Saída=19V=3.42A.	Unidade	7,00	145,00	1015,00
0050	Fonte de alimentação, ATX 200 W, 24 pinos para microcomputador.:	Unidade	23,00	81,25	1868,75
0051	gabinete ATX, CPU Intel Core i3 - 3.50 Ghz I33250, HD 500 Giga byte, 8 Gb DVD RW, com sistema operacional wINDOWS 10.:	Unidade	15,00	2.137,50	32062,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0052	Gravador de DVD, e CD. Sata:	Unidade	10,00	99,25	992,50
0053	HD EXTERNO 1TB USB3.0- EXPANSION PORTÁTIL (STEA 1000400)	Unidade	1,00	405,00	405,00
0054	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA EM ESCANEA.	Unidade	1,00	423,33	423,33
0055	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARACTERÍSTICAS (REQUISITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER COLORIDO;; PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL USB 2.0 OU SUPERIOR; INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10/100/OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA (DPI) DE 600 X 600; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 512 MB; CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS/MÊS; BANDEJA OU BANDEJAS DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; BANDEJA DO TIPO ADF (ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS PARA CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; ESCANINHO DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 430MHZ DE FREQUÊNCIA; PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPX. DEVERÁ PERMITIR GERENCIAR ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTP (INTERFACE WEB). CABOS DE CONEXÃO E SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS; DEVERÁ ACOMPANHAR TONALIZADOR ORIGINAL (CMYK)	Unidade	2,00	1.687,50	3375,00
0056	Mesa de Computador Material em madeira MDF ou MDP 15mm com perfil de PVC , teclado retrátil e opção de gaveteiro fixo . Mesa disponível nos tamanhos de 1,20 x 0,60 cm Sem gaveteiro Mesa 1,50 x 0,60 com gaveteiro fixo nas opções de 2 e 3 gavetas . dimensões aproximadas 1,20 cm x 0,60 cm x 0,74 cm em MDF com aproximadamente 120X60.	Unidade	3,00	125,00	375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0057	Monitor de led 19,5'	Unidade	15,00	495,68	7435,13
0058	Mouse na Cor Preto; Conexão padrão PS2, Tecnologia Óptico, Resolução de 800 DPI, Número de 03de Botões com fio, Compatibilidade com, Windows Vista/XP/ME /2000/98/Win7; com diferencial de 1 botão scroll; Garantia de 12 meses Brasil.	Unidade	3,00	22,30	66,90
0059	Mouse Óptico, ps 2.:	Unidade	27,00	22,30	602,10
0060	Mouse Óptico, usb.:	Unidade	65,00	22,25	1446,25
0061	Mouse pad c/base emborrachada preto Cor: Preto. Tecido e Borracha Dimensões aproximadas: 22 x 18	Unidade	204,00	13,78	2811,63
0062	Nobreak bivolt 1200va	Unidade	2,00	631,25	1262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0063	Nobreak com 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 600/ 252; Microprocessado (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por: aproximação (PWM controle de largura e amplitude); Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup - Troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil	Unidade	3,00	445,25	1335,75
0064	Nobreak de 1400va Gerenciável	Unidade	4,00	900,50	3602,00
0065	Nobreak, bivolt, 600va	Unidade	10,00	380,43	3804,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0066	Notebook computador portátil. Disco rígido mínimo de 500 gb, processador no mínimo intel core i3: ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, tamanho da tela mínimo de 13,3", teclado abnt2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interface usb, hdmi, dispalyport/ vga, sdcard, bateria mínimo de 3 horas, webcam, sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, unidade de disco ótico cd/dvd rom. Especificação técnica: memória ram de 8 gb (2x4gb). - tela de 15.6 ledhd 720p (1366x768) com webcam de 2.0 mp, ou resolução superior. – disco rígido de 500 gb, tecnologia sataii de 300 mb/s, rotação de 7.200 rpm, ou capacidade de armazenamento superior. - placa de vídeo 1 gb dedicado, ou superior. - unidade óptica leitora de blu-ray e gravador óptico de cd/ dvd-/±rw. - placa wireless intelcentrino n 1000, ou superior - controladora de audio: dispositivo de som padrão. - placa de rede ethernet 10/100 mbps – teclado em português - bateria de lithium de 6 células - sistema operacional windowssevenultimate original 64 bit em português - microsoft office professional 2010 original - o prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. - o equipamento deverá ser novo, sem uso, produzido em série.	Unidade	20,00	2.625,00	52500,00
0067	Parafuso com porca gaiola	Unidade	50,00	6,67	333,34
0068	Patch Cable, cat.5e, 2,50mts.:	Unidade	40,00	13,75	550,00
0069	Patch Cable, cat.5e, 3,0mts:	Unidade	40,00	19,13	765,00
0070	Patch Panel, 24 portas Cat 5e.:	Unidade	4,00	255,00	1020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0071	PEN DRIVE Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	Unidade	2,00	40,63	81,25
0072	Pen Drive, 8 Gb:	Unidade	34,00	40,94	1391,88
0073	Pen Drive, capacidade 32 Gb.:	Unidade	1,00	106,00	106,00
0074	Pen Drive, com 4 g.:	Unidade	25,00	32,50	812,50
0075	Pente de memória, 2 Gb DDR 2 800 Mhz.:	Unidade	10,00	122,50	1225,00
0076	Pente de memória, 4 Gb DDR 3 1333 Mhz.:	Unidade	10,00	210,00	2100,00
0077	Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades.	Unidade	15,00	8,89	133,35
0078	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades.	Unidade	30,00	9,56	286,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0079	Pilha tipo bateria 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	Unidade	40,00	12,00	480,00
0080	Placa de rede sem fio PCI 150mbps	Unidade	10,00	100,75	1007,50
0081	Placa Mãe, com Socket 1150, Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 mhz, Processador Gráfico Integrado: 1 x pcie 2.0 x16, 2 x pcie 2.0 x1, 1 x PCI, 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, 2 x Porta(s) SATA 6Gb/s	Unidade	12,00	410,50	4926,00
0082	Processador de 3,1ghz, cache 6mb nucles 4, threads 4, TDP 84W, solução térmica pcg2013c, tipos de memoria ddr3 1333/1600 soquete 1150	Unidade	12,00	816,47	9797,58
0083	Processador de 3,4ghz, cache 3 MB, nucles 2, threads 4, TDP 54W, solução térmica pcg2013c, tipos de memoria ddr3 1333/1600 soquete 1150	Unidade	12,00	718,75	8625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0084	Projektor multimídia. Tecnologia lcd, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de vga, luminosidade mínimo de 2500 lumens,: conectividade entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi, garantia mínima de 12 meses. Especificação técnica: dimensões aproximadas do produto projetor multimídia s12 - 2800 lumens altura: 8.00 cm largura: 30.00 cm profundidade: 23.00 cm peso: 2.30 kg resolução maxsvga (800x600) suportada: vga, xga, sxga luminosidade 2800 ansi lumens entradas 4 usb, entrada para memória/câmera de documento. Entrada áudio e vídeo. Lâmpada 200w uhe vida útil da lâmpada 4000 h (alto brilho) e 5000 h (baixo brilho) reprodução de cores 24 bit; 16.7 milhões tamanho da imagem 30 à 350. Distância de projeção 0,88 - 10,44 m nível de ruído 37 db (alto brilho) / 29 db (baixo brilho) controle remoto entrada, power, modo de cor, botões para conexão direta (computador, vídeo e usb), volume, e-zoom, a/v mute, num, freeze, menu, help, auto, aspecto, pointer, pgup / pgdown, botões de navegação, botão user, esc e enter. Outros, tecnologia 3lcd aviso imagem meramente ilustrativa itens inclusos 1 projetor; 1 maleta de transporte; 1 cabo de alimentação; 1 cabo de computado	Unidade	5,00	2.962,50	14812,50
0085	Rack de parede 12Ux360mm	Unidade	4,00	1.275,25	5101,00
0086	Regua de energia c/ 4 tomadas 2P+T	Unidade	4,00	99,25	397,00
0087	RJ organizador de cabos 1U	Unidade	12,00	68,25	819,00
0088	Roteador sem fio 150mbps	Unidade	10,00	110,00	1100,00
0089	Switch 10/100/1000 24 portas	Unidade	4,00	1.020,00	4080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0090	Tampa cega condulete	Unidade	50,00	10,00	500,00
0091	Tampa p/condulete tomada rj45	Unidade	200,00	17,25	3450,00
0092	Teclado na Cor Preto, formato Slim, Conexão PS2, Layout ABNT2, com fio; com o diferencia de Teclas macias e silenciosas, Compatibilidade com Windows 98/2000/XP/ Vista / WIN 7, Garantia de 12 meses Brasil.	Unidade	2,00	38,00	76,00
0093	Teclado, PS/2 layout português Brasil/ABNT 2.:	Unidade	30,00	38,20	1146,000
0094	Teclado, USB layout português Brasil/ABNT 2.:	Unidade	65,00	35,88	2381,88
0095	Tela de projeção. Tipo com tripé, área visual mínimo de 1,80 x 1,80 m, tecido mattewhite (branco opaco) garantia mínima de 12 meses.: Especificação técnica: tela de projeção 70 polegadas; fácil instalação e utilização, solução para qualquer ambiente; tecido: vinil convencional 1.0; fixação, independente, sustentação por tripé; enrolamento automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; tamanhos da tela (axl): 138,5 x 150 cm; área de projeção (axl): 106,5 x 142 cm.	Unidade	8,00	1.023,33	8186,67
0096	Tinta Corante compatível, multifuncionalHp, cor: black. Embalagem plástica contendo 1 litro.	Unidade	2,00	85,00	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

0097	Tinta Corante compatível, multifuncionalHp, cor: cyan. Embalagem plástica contendo 1 litro.	Unidade	2,00	85,00	170,00
0098	Tinta Corante compatível, multifuncionalHp, cor: magenta. Embalagem plástica contendo 1 litro.	Unidade	2,00	85,00	170,00
0099	Tinta Corante compatível, multifuncionalHp, cor: yellow. Embalagem plástica contendo 1 litro.	Unidade	2,00	85,00	170,00
0100	Tomada RJ, (RJ45)/F 3x3 c/ caixa.:	Unidade	17,00	44,50	756,50
0101	Tomada rj45	Unidade	250,00	24,25	6062,50
	TOTAL				380.138,80

Validade da Proposta:

Digite aqui a validade da proposta em Dias

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone(s):

Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2550

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nº Processo: 0085/2017 **Nº Pregão:** 0043/2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo Licitação:** Menor Preço **Balizamento:** Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: **CNPJ/CPF:**

Endereço:

Dados Bancários: **Banco:** **Agência:** **Conta:** **Telefone:** (.....)

.....

Representante Leal: **CPF:**

Item	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
Subtotal:						

Valor da Proposta: R\$.....(.....).

Esta Proposta terá validade de dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Prazo de Pagamento:

Prazo para contratação:

Vigência Contratual:

Local e data:

Carimbo e Assinatura da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO: 0085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2017**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Reconhecer Firma deste documento. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: 0085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2017

Sr. Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (Indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG. Conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**.

RESSALVA: SOMENTE ME/EPP/MEI NO TOCANTE QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

....., de de

.....
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

_____ (razão social licitante), com
sede _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu
representante legal, o(a) _____, (nome e dados
pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa,
na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123,
de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006.

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550

ANEXO VI

Modelo de Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO: 0085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 0085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2017

Aos ____ (____) dias do mês de ----- do ano _____, autorizado pelo Processo Licitatório nº **0085/2017**, Edital nº **0043/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 1.583/2013 de 11 de janeiro de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentora da Ata: -----
-----, CNPJ nº -----, representado pelo seu -----, Sr -----
(qualificação), à saber:

1.1. Descrição

Item	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
Subtotal:						

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega dos produtos/serviços será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO OU TERMO DE CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, no 20º dia do mês subsequente, mediante cheque nominativa à credora ou depósito em conta corrente, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os serviços/Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão apresentar todas as especificações necessárias conjuntamente com a nota fiscal fatura.

1.8 As despesas decorrentes dos contratos correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Ficha:

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os produtos/serviços não forem realizados/entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

**Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38)
3613-2550**

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017.

1.13. Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Januária - MG, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Itacarambi, e pelo Sr(a) _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Empresa vencedora
Detentora da Ata

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: